

Lei 7/68

A Câmara do município de Angatuba, aprova

e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º Fica a Prefeitura de Angatuba, autorizada a construir um matadouro no Distrito da Campina do Monte Alegre, sob administração própria.

Artigo 2º Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito especial de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) para atender às despesas com a execução da presente lei.

Artigo 3º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo anterior.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Angatuba, em 25 de março

de 1968

Natal Favali

- Prefeito municipal

Antônio Pedro Diniz

- secretário -